



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2016**  
**PROCESSO Nº 304.38706/2016**

A **Secretaria de Estado da Saúde**, por intermédio deste (a) Pregoeiro (a), designada pela Portaria nº 780/2016-SESA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei n.º 10.191 de 14 de fevereiro de 2001, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com vista à formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS, ANTIMICROBIANOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL, SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, CORRELATOS E FIOS DE SUTURA PARA SAÚDE PRISIONAL**, para atender a necessidade da Unidade de Farmácia Masculina e Feminina do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, conforme descrito (s) no Termo de Referência e no Anexo I do presente Edital.

- Início do Recebimento das Propostas: 09/03/2017, às 08:00h (Horário De Brasília)

- Término do Recebimento das Propostas: 22/03/2017, às 17:45h (Horário De Brasília)

- Disputa dos Lotes: 23/03/2017, às 08:00h (Horário de Brasília)

**I – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos gerais, antimicrobianos, medicamentos sujeitos à controle especial, soluções de grande volume, correlatos e fios de sutura, para atender a necessidade da Unidade de Farmácia Masculina e Feminina do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, conforme descrito (s) no Termo de Referência e no Anexo I do presente Edital.



## **II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

2.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessada em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com).

2.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a SESA, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

2.4. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.

## **III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- α) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- β) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- χ) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



3.3. Com exceção do item 50 do Termo de Referência, todos os demais itens desta licitação são destinados à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3.1 Os itens 50 do Termo de Referência será destinado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de objeto de natureza divisível, referente à cota de até 25%, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3.2 O item 202 da plataforma *licitações-e* (Item 50 do Termo de Referência) é destinado à ampla competitividade, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.5. Não se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de solvência, dissolução, liquidação e servidores desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.6. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, enquanto perdurar a suspensão;

3.7. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

## **IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:



- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- e) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**V - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL**  
**S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o (s) interessado (s) em participar deste Pregão deverá (ao) dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão comprovar os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitacoes-e*.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria da Saúde do Estado do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus Anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção "Acesso identificado".

## VI - DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

6.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

- a) O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.
- b) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.
- c) A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.
- d) O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 126/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

6.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



- a) Prestar os serviços nos termos da minuta contratual e em conformidade com Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação em sessão.

6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Indicar o preço **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM** fixo e irrevogável, (por doze meses), considerando-se o Termo de Referência (Anexo I), impostos, taxas, seguros, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, bem como os preços devem ser ofertados sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, e se tratando de cooperativas as mesmas deverão discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária
- b) **Preencher, obrigatoriamente, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a especificação completa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), com a descrição precisa da prestação de serviços que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) Anexos à proposta.
- c) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- d) Os valores da proposta deverão ser apresentados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.6.1. A proposta deverá conter ainda:

- a) Especificação técnica do lote (item) a ser ofertado;
- b) Indicação dos prazos, conforme Termo de Referência (Anexo I);
- c) Descrição da marca, modelo e ano a serem ofertados e demais especificações constante no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Planilha de custo;
- e) Qualquer outra informação julgada necessária e conveniente pela licitante

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

6.8. Até a abertura da sessão virtual, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9. Encaminhar as propostas contendo as especificações detalhadas da prestação de serviços ofertados conforme Termo de Referência e subitem 6.5 do Edital.

## **VII - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. Após a análise e a aceitação da proposta ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a hipótese anterior, o (a) pregoeiro (a) poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter um preço menor.

7.5. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que;

- a) se enquadrarem nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- d) não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1 Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovem possuir os seguintes documentos:



**a) Relativos à Habilitação Jurídica:**

- i. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; ou
- ii. Ato Constitutivo com todas as suas alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou
- iii. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- iv. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- iii. Prova de regularidade para com a Receita Federal através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- iv. Prova de regularidade para com a Receita Estadual do domicílio do licitante.
- v. Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- vi. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**c) Relativa à Qualificação Técnica:**

- i. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- ii. Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO VII.
- iii. Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa;
- iv. Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o





registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.

- v. No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

**d) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- i. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- ii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.
- iii. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.
- iv. Boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- Liquidez Geral =  $\geq 1,0$

- Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível a longo prazo}}{\text{prazo}}} \geq 1,0$

- Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

- Grau de Endividamentos =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \leq 1,0$

- v. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

- vi. As empresas que apresentarem índices  $< 1$  para os subitens "iv" deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- vii. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 08 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.
- viii. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

#### **Documentação Complementar:**

8.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar via e-mail, ainda, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo II;
- b) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou, **declarar** seu enquadramento nos termos do art. 3º, incisos I e/ou II, da Lei Complementar Estadual nº 044/07, mediante modelo de declaração constante do Anexo III.

8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

8.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital, enviada via e-mail, na forma do item 9.12 do Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará o licitante.

8.6. Também será inabilitado o licitante:

- a) que não atender às condições deste Edital;
- b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do (a) Pregoeiro (a) aos licitantes.

9.6. Havendo imperiosa necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Os documentos relativos ao item 8 deste Edital, deverão ser remetidos, para consulta do (a) Pregoeiro (a), via e-mail: [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em cartório competente, inclusive os emitidos pela internet no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-908

AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2016 - SESA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGOEIRO: ALYSSON SOUZA.

9.7.1. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via e-mail quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via e-mail vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a), a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via e-mail, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

9.8. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, via e-mail: [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais deverão ser encaminhados

no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço mencionado no item 9.12.

9.9. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de FAX e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e Número da Conta Corrente;
- b) Especificação completa e precisa do (s) serviço (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência (Anexo I),
- c) Preço (s) unitário (s) e global (is) proposto (s) para o (s) serviço (s) ofertado (s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza);
- d) Prazo de execução da prestação de serviço, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I);
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

9.10. A ausência do envio da documentação nos termos do item 08 (oito) via e-mail, quanto o (s) original (is) ou cópia (s) autenticada (s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

9.10.1. Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o (a) Pregoeiro (a) comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o (a) Pregoeiro (a) procederá conforme disposto no item 7 deste Edital.

9.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.12. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus Anexos.

## XI – DA AMOSTRA

11.1. O (a) pregoeiro (a) **poderá** solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço amostra ou Bula e Registro dos produtos ofertados, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde, **das 08:00 às 12:00 às 14:00 às 18:00 horas** no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação enviada no campo de mensagens (**chat licitações-e**).

**11.1.1. Caso a SESA não receba tal amostra no endereço solicitado, a empresa será desclassificada.**

11.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número de referência, código do produto e modelo.

11.3. Os medicamentos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

11.4. Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

11.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

11.6. Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência, a maior ou a menor, em relação às especificações técnicas da proposta;
- b) Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;
- c) Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

11.7. Após declarada vencedora do certame, a licitante terá 30 (dias) dias para retirar a amostra no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.



## **XII- DOS PRAZOS**

12.1. - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços nos Termos da Minuta (Anexo V);

12.1.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54, da Lei n.º 8.666/93**.

12.1.2. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

12.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **XIII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. **A partir**

**da liberação, as licitantes terão 30 (trinta) minutos para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.**

13.3. O (a) pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a).

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o (a) Pregoeiro (a) o procedimento à Secretária de Estado da Saúde, para homologação.

13.6. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Secretária de Estado da Saúde do Amapá, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.8. Decididos os recursos, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá, através de sua Secretária de Estado adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XIV- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese de inexistência de recursos. Antes da adjudicação e homologação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 2º do Decreto 2.832/12, e posterior autoridade competente (SESA/AP), para homologação.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



## **XV – DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante (s) vencedor (es), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado (s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

15.2. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, facultará à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**.

15.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

15.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

15.6. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

## **XVI – DO PAGAMENTO**

16.1. No início do mês subsequente ao da execução dos serviços ou da entrega do material licitado, a contratada apresentará Nota Fiscal de Serviços em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de até 10 (dez)

dias contados da data de recebimento dos documentos, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, sendo que o pagamento referente ao mês de início da execução e o de vencimento do Contrato de serviços, será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

16.1.1. A Secretaria de Estado da Saúde fará a retenção de 5% (cinco por cento) do valor do serviço relativo ao ISSQN destacado na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e efetuará o recolhimento em nome da **contratante** até a data do vencimento determinada pela legislação Municipal em vigor.

16.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

16.1.3. A Nota Fiscal de Serviços não aprovada pela Secretaria de Estado da Saúde será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento não aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento.

16.1.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal, com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com a Receita Estadual, Procuradoria Geral do Estado do Amapá e Receita Municipal do domicílio do licitante.

16.1.4.1. Caso as certidões negativas que estiverem com as validades expiradas, o pagamento da Nota Fiscal será retido até a apresentação de novas certidões validas dentro do prazo de pagamento.

16.1.4.2. Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pedente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.3. A contratada deverá comprovar juntamente com o pedido de pagamento da Nota Fiscal, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. Atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s);

16.5. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16.6. Caso a contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta Secretaria, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = \frac{0,0001644}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.6.1 A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na Nota Fiscal de Serviço seguinte ao mês da ocorrência.

## XVII- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

17.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

17.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### **XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

18.1. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e as cláusulas do presente Edital;

18.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata;

18.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

18.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13.

### **XIX - DAS PENALIDADES**

19.1. As penalidades estão previstas no item XV do Termo de Referência.

### **XX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos nos itens XIII e XIV do Termo de Referência

### **XXI – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alteração (ões), obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

21.2. O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

21.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

21.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

21.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

21.3.2. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

21.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **XXII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu Registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

22.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

22.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alteração (ões), obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

### **XXIII – DA PUBLICIDADE**

23.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da Ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e a (s) quantidade (s), como também as possíveis alteração (ões) da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892//2014.

### **XXIV – DA DESPESA**

24.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

### **XXV – DAS DILIGÊNCIAS**

25.1. É facultado a (o) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, salvo aquelas situações em que houver previsão legal.

25.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

25.2. Efetuada diligência, caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **XXVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício de 2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, Ação 2647.4, Fonte 107, Elemento de Despesa 33.90.30.

## **XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

27.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.3. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

27.4. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá a redação do Instrumento Convocatório.

27.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que sem comprometimento dos interesses da Administração, da finalidade e da segurança da contratação (art. 4º do Decreto nº 3.555/00).

27.9. A critério da Secretária de Estado da Saúde este Pregão poderá ser:

- a) **Anulado** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ou
- b) **Revogado**, a juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

27.9.1 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão, o seguinte:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.10. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria de Estado.

27.12. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 27.11 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.



27.13. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

27.14. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Macapá/AP, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/cart. 109, I da Constituição Federal.

ANEXO I-Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Declaração de Enquadramento do Inciso XXXIII, Art 7º CRFB/88  
(Lei nº 9.854/99)

ANEXO III- Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V- Minuta do Contrato

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Macapá, 22 de fevereiro de 2017.

**GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**  
Secretário de Estado da Saúde

**Alysson Roberto Cassiano de Souza**  
Pregoeiro CPL/SESA  
Portaria 780/2016-SESA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 2016

#### *Medicamentos Básicos, Sujeitos à Controle Especial e Insumos para Saúde Prisional*

#### **I. DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem por objeto ***Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Gerais, Antimicrobianos, Medicamentos Sujeitos à Controle Especial, Soluções de Grande Volume, Correlatos e Fios de Sutura para Saúde Prisional***, para atender a demanda da unidade de Farmácia do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN (masculino e feminino), de acordo com as características mínimas descritas no anexo I deste Termo de Referência.

#### **II. FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1** Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.191, de 14.12.2001, Decreto n.º 7892/13, de 23.01.2013 pelos Decretos nº. 5.450, de 31.05.2005, Decreto 5.504, de 05.08.2005, Portaria Interministerial nº 217 de 31.07.2006. Lei Complementar 123 de 16.12.2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993

#### **III. JUSTIFICATIVA:**

**3.1** A necessidade de aquisição dos itens elencados neste anexo dar-se ao fato de se tratar de ***Medicamentos Gerais, Antimicrobianos, Medicamentos Sujeitos à Controle Especial, Soluções de Grande Volume, Correlatos e Fios de Sutura*** para atender as demandas das Farmácias da Penitenciária Masculina e Feminina do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, estes itens foram solicitados a partir de um estudo de demanda para 12 (doze) meses. O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN. O processo Licitatório se faz necessário uma vez que se faz diminuir o preço dos itens e existe recurso do Ministério da Saúde que foi transferido à Saúde Prisional. Com isto, será garantido

ao IAPEN um abastecimento contínuo para atendimento da penitenciária Masculina e Feminina

#### **IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:**

4.1 Os medicamentos e os quantitativos são os constantes no Anexo deste Termo de Referência.

#### **V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos medicamentos ou correlato ofertados, a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5.2 As propostas devem apresentar também a quantidade mínima do medicamento ou correlato por caixa, de modo a evitar o fracionamento da embalagem original, quando o pedido de empenho.

#### **VI. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

6.1 Os Medicamentos deverão ser entregues à Comissão devidamente instituída para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, sito à Rodovia Duca Serra – KM 07 , bairro Cabralzinho Macapá-AP cep 68906720, em dias úteis, no horário de 8:30 às 16:30 horas.

6.2 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3 Quando for o caso, os volumes contendo os medicamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega.

#### **VII. DO PRAZO DE ENTREGA:**

7.1 Os prazos para entrega de **todos os itens serão de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.**

7.2 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso a justificativa não sendo aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **VIII. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:**

8.1 O prazo de validade dos medicamentos e Correlato não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, à contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

#### **IX. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

9.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico VI.

9.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

9.3 Após a conferência dos medicamentos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o medicamento.

9.4 A forma de recebimento dos medicamentos e será de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **X. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**10.1** O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico II deste Termo de Referência.

**10.2** Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10.3** O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

#### **XI. DA NOTA FISCAL:**

**11.1** A Contratada e/ou a Comissão de Recebimento deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo.

**11.2** A Nota Fiscal deve, **obrigatoriamente**, apresentar o lote, a validade e o fabricante dos medicamentos que estão sendo entregues.

**11.3** A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completos do medicamento.

#### **XII. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:**

**12.1** É de responsabilidade da Contratada o transporte dos medicamentos para os locais designados no Tópico V deste Termo de Referência.

#### **XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **13.1 A CONTRATANTE obriga-se:**

**a)** A promover, por intermédio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica-CAF da Secretaria de Estado da Saúde**, em conjunto com a Gerência Estadual de Atenção Básica – Área Técnica de Saúde Prisional e do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um **Representante** da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio

os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos ou correlatos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**14.2 A CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a)** Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c)** A contratada deverá indicar um preposto (**representante da empresa**), para acompanhar a entrega dos medicamentos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos.
- d)** Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega.

#### **XV. DAS PENALIDADES:**

**15.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**15.1.1** não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.2** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**15.1.3** apresentar documentação falsa;

**15.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**15.1.5** não manter a proposta;

**15.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.8** fazer declaração falsa;

**15.1.9** cometer fraude fiscal.

**15.2** A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**15.3** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**15.3.1** multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

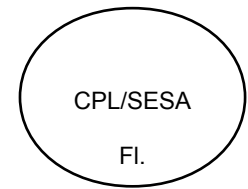
**c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Carla Luciane de Souza Soeiro**

Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Decreto Nº555/2015

**Ellen Maria Holanda de Farias**  
Gerente Estadual de Atenção Básica – SESA

**Roosevelt Pureza**  
Área Técnica de Saúde Prisional

**APROVO e AUTORIZO**

Em: \_\_\_/ \_\_\_/ 2016

\_\_\_\_\_  
**Renilda Nascimento da Costa**  
**Secretária de Estado da Saúde**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA A SAÚDE  
PRISIONAL.**

<b>ANTIMICROBIANOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Denominação Comum Brasileira / Concentração</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>
01	Aciclovir 200mg	Comprimido	12.000
02	Aciclovir 50mg/g, bisnaga com 10g	Bisnaga	720
03	Albendazol 40mg/ml – frasco com 10ml	Frasco	240
04	Albendazol 400mg	Comprimido	6.000
05	Amoxicilina 500mg	Cápsula	24.000
06	Amoxicilina 250mg/5ml – frasco com pó para suspensão oral de 150ml	Frasco	600
07	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Cápsula	1.200
08	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml – frasco com pó para suspensão oral de 75ml.	Frasco	240
09	Ampicilina 250mg/5ml – frasco com pó suspensão oral de 60ml	Frasco	600
10	Ampicilina 500mg	Cápsula	24.000
11	Azitromicina 200mg/5ml – frasco com pó para suspensão oral de 15ml	Suspensão	600
12	Azitromicina 500mg	Cápsula	12.000
13	Cefalexina 250mg/5ml – frasco com pó para suspensão oral de 100ml	Frasco	600
14	Cefalexina 500mg	Cápsula	24.000
15	Ceftriaxona 1g	Fr-ampola	120
16	Ciprofloxacino 500mg	Cápsula	12.000
17	Claritromicina 500mg	Cápsula	1.200
18	Clindamicina 300mg	Cápsula	6.000
19	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga	1.200
20	Eritromicina, Estolato 125mg/ml, pós para suspensão oral de 60ml.	Frasco	120
21	Eritromicina 500mg	Cápsula	6.000
22	Fluconazol 150mg	Cápsula	3.600
23	Gentamicina 40mg	Ampola	240
24	Gentamicina 80mg	Ampola	240
25	Mebendazol 100mg/5mL, frasco 30ml	Frasco	360
26	Metronidazol suspensão 40mg/mL, frasco com 100ml	Frasco	120
27	Metronidazol 500mg	Comprimido	24.000

28	Metronidazol 100mg/g - geléia vaginal, bisnaga com 50g + 10 aplicadores	caixa	720
29	Miconazol 20mg/g - creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores	caixa	720
30	Neomicina 3,5mg/g + Bacitracina 250UI/g, bisnaga com 15g	Bisnaga	6.000
31	Nistatina 25.000UI/g – bisnaga com 50g + 10 aplicadores	Caixa	720
32	Nistatina 100.000UI/mL, frasco com 30mL	Frasco	120
33	Penicilina G Benzatina 1.200.000UI	Fr-ampola	720
34	Secnidazol 1000mg	Comprimido	2.400
35	Sulfadiazina de Prata à 1% - Bisnaga com 30g	Bisnaga	360
36	Sulfadiazina de Prata à 1% - Pote com 400g	Pote	36
37	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Cápsula	24.000
38	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg, suspensão com 50mL	Frasco	600
<b>MEDICAMENTOS GERAIS</b>			
Item	Denominação Comum Brasileira / Concentração	Apresentação	Quantidade
39	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	12.000
40	Ácido Acetil Salicílico 500mg	Comprimido	1.200
41	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, ampola com 5ml	Ampola	240
42	Água Destilada, ampola com 10ml	Ampola	2.400
43	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml – frasco com 100ml	Frasco	2.400
44	Anlodipino, Besilato 10mg	Comprimido	1.200
45	Anlodipino, Besilato 5mg	Comprimido	600
46	Atenolol 25mg	Comprimido	12.000
47	Captopril 25mg	Comprimido	36.000
48	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	720
49	Cetoconazol 200mg	Comprimido	36.000
50	Cetoconazol 20mg/g, creme – bisnaga com 30g	Bisnaga	48.000
51	Dexametasona 0,1%, frasco com 5ml – solução oftálmica	Frasco	1.200
52	Dexametasona 1mg/g, bisnaga com 10g	Bisnaga	2.400
53	Dexametasona 4mg	Comprimido	7.200
54	Dexametasona 4mg/mL, ampola com 2,5mL	Ampola	720
55	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	1.200
56	Diclofenaco Resinato 15mg/ml, frasco com 15ml.	Frasco	30
57	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	12.000
58	Dipirona 500mg	Comprimido	24.000
59	Diclofenaco Sódico 75mg, ampola com 3mL	Ampola	720
60	Dipirona Sódica 500mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	720
61	Digoxina 0,25mg	Comprimido	2.400

62	Enalapril 10mg	Comprimido	1.200
63	Escopolamina 10mg/mL, frasco com 20mL (gotas)	Frasco	120
64	Escopolamina, Butilbrometo 10mg	Comprimido	1.200
65	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/mL, ampola com 1mL	Ampola	720
66	Escopolamina 6,67mg + Dipirona 333,4mg, frasco 20mL	Frasco	120
67	Escopolamina 4mg+Dipirona 500mg/mL, ampola com 5mL	Ampola	720
68	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Comprimido	12.000
69	Fenoterol 5mg/mL, frasco com 20mL	Frasco	60
70	Furosemida 10mg, ampola com 2mL	Ampola	60
71	Furosemida 40mg	Comprimido	1.200
72	Glibenclamida 5mg	Comprimido	3.600
73	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	6.000
74	Hidrocortisona 100mg	Fr-ampola	120
75	Hidrocortisona 500mg	Fr-ampola	240
76	Hidróxido de Alumínio 6% + Hidróxido de Magnésio 4% -suspensão com 60mg/mL + 40mg/mL, frasco com 240mL	Frasco	6.000
77	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	36.000
78	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	36.000
79	Ipratrópio, Brometo 0,025% - Frasco com 20mL	Frasco	24
80	Lactulose 667mg/mL, frasco com 120mL	Frasco	360
81	Lidocaína, Cloridrato 10% - spray frasco 70g	Frasco	120
82	Lidocaína, Cloridrato 2% geléia – bisnaga com 30g	Bisnaga	60
83	Loratadina 1mg/mL, frasco com 100mL	Frasco	600
84	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	6.000
85	Metformina 500mg	Comprimido	7.200
86	Metformina 850mg	Comprimido	7.200
87	Metoclopramida 4% gotas – frasco com 10mL	Frasco	120
88	Metoclopramida 10mg, ampola com 2mL	Ampola	60
89	Nifedipino 10mg, sublingual	Cápsulas	600
90	Nifedipino 20mg, retard	Comprimido	1.200
91	Nimesulida 100mg	Comprimido	12.000
92	Nimesulida 50mg/mL, frasco com 15mL	Frasco	120
93	Nimodipino 30mg	Comprimido	720
94	Óleo Mineral puro, frasco 240mL	Frasco	60
95	Omeprazol 20mg	Cápsula	6.000
96	Omeprazol 40mg	Fr-ampola	120
97	Óxido de Zinco 150mg + Retinol 5.000UI + Colecalciferol 900UI , bisnaga com 45g	Bisnaga	720
98	Paracetamol 500mg	Comprimido	24.000

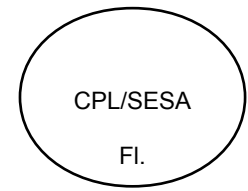
99	Paracetamol 200mg/mL, frasco com 15mL	Frasco	120
100	Prednisolona 3mg/mL, frasco com 60mL	Frasco	120
101	Prednisona 5mg	Comprimido	600
102	Prednisona 20mg	Comprimido	1.200
103	Prometazina 25mg	Comprimido	7.920
104	Prometazina 25mg/mL – ampola de 2mL	Ampola	600
105	Propranolol 40mg	Comprimido	6.000
106	Ranitidina 150mg	Comprimido	1.200
107	Ranitidina 25mg/mL, Ampola com 2mL	Ampola	60
108	Sais para Reidratação Oral – sachê com 27,9g	Sachê	12.000
109	Salbutamol 100mcg/dose aerossol spray	Frasco	600
110	Salbutamol 2mg/5ml, frasco com 120mL	Frasco	600
111	Simeticona 40mg	Comprimido	2.400
112	Simeticona 75mg/ml, frasco com 10ml	Frasco	120
113	Sinvastatina 20mg	Comprimido	3.600
114	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.400
115	Sulfato Ferroso 68mg/mL , frasco com 30mL	Frasco	120
116	Varfarina 5mg	Comprimido	2.400
117	Vitamina C 500mg	Ampola	240
118	Ácido ascórbico 200mg/mL solução oral, frasco com 20mL	Frasco	1.200
119	Vitaminas do Complexo B, ampola com 2mL	Ampola	240
<b>MEDICAMENTOS SUJEITOS NA CONTROLE ESPECIAL</b>			
Item	Denominação Comum Brasileira / Concentração	Apresentação	Quantidade
120	Biperideno 2mg	Comprimido	3.600
121	Carbamazepina 200mg	Comprimido	14.400
122	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	1.080
123	Clonazapan 2mg	Comprimido	2.640
124	Clorpromazina 100mg	Comprimido	7.920
125	Clorpromazina 25mg	Comprimido	1.200
126	Clorpromazina 5mg/mL – ampola de 5mL	Ampola	120
127	Diazepam 5mg	Comprimido	13.320
128	Fenobarbital 100mg	Comprimido	6.000
129	Fluoxetina 20mg	Comprimido	60
130	Haloperidol 5mg	Comprimido	800
131	Levomepromazina 100mg	Comprimido	2.400
132	Midazolam, maleato 5mL/mL – ampola de 3mL	Ampola	120
133	Risperidona 1mg/mL – frasco de 30mL (gotas)	Frasco	60
134	Topiramato 50mg	Comprimido	60
135	Tramadol, cloridrato de 50mg	Ampola	60
136	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	60
<b>SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E ELETRÓLITOS</b>			

Item	Denominação Comum Brasileira / Concentração	Apresentação	Quantidade
137	Cloreto de Potássio 10% , ampola com 10mL	Ampola	60
138	Cloreto de Potássio 19,1%, ampola com 10mL	Ampola	60
139	Cloreto de Sódio 0,9%, frasco com 100ml	Frasco	240
140	Cloreto de Sódio 0,9%, frasco com 500ml	Frasco	720
141	Cloreto de Sódio 10%, ampola com 10mL	Ampola	60
142	Cloreto de Sódio 20%, ampola com 10mL	Ampola	60
143	Glicose 5%, frasco com 250ml	Frasco	600
144	Glicose 5%, frasco com 500ml	Frasco	600
145	Glicose 10%, frasco com 500ml	Frasco	600
146	Glicose (hipertônica) 50%, ampola 10mL	Ampola	120
147	Glicose (isotônica) 25%, ampola 10mL	Ampola	120
148	Soro Glicofisiológico, frasco com 500ml	Frasco	600
149	Solução Ringer com Lactato, frasco com 500ml	Frasco	600
150	Solução Ringer Simples, frasco com 500ml	Frasco	600
<b>CORRELATOS</b>			
Item	Denominação Comum Brasileira / Concentração	Apresentação	Quantidade
151	Abaixador de língua em madeira – pacote com 100 unidades.	Pacote	24
152	Agulha descartável 25 x 7 – caixa com 100 unidades.	Caixa	12
153	Agulha descartável 25 x 8 – caixa com 100 unidades.	Caixa	12
154	Agulha descartável 30 x 7 – caixa com 100 unidades.	Caixa	24
155	Agulha descartável 30 x 8 – caixa com 100 unidades.	Caixa	24
156	Agulha descartável 40 x 12 – caixa com 100 unidades.	Caixa	48
157	Agulha descartável 13 x 4,5 – caixa com 100 unidades.	Caixa	48
158	Álcool 70% - frasco de 1000mL	Frasco	120
159	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM	Frasco	120
160	Algodão hidrófilo 500g (rolo)	Rolo	36
161	Ambú Adulto	Unidade	10
162	Atadura crepe 10cm x 4,5m – pacote com 12 unidades.	Pacotes	240
163	Atadura crepe 20cm x 4,5m – pacote com 12 unidades.	Pacotes	240
164	Bolsa de Colostomia recortável 19 – 64mm, opaca e transparente, drenável, sistema 1 peça com a placa adesiva com clip para fechamento.	Unidade	600
165	Bolsa coletora de urina sistema fechado de 2000mL	Unidade	360
166	Coletor de urina universal.	Unidade	2.400
167	Compressa de Gaze 7,5cm x 7,5cm com 8 camadas e 5 dobras – pacote com 500 unidades.	Pacote	600
168	Esfingomanômetro adulto	Unidade	06
169	Equipo Macrogotas – com orifício de ar e infusor lateral	Unidade	500
170	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Unidade	240
171	Fita adesiva para autoclave	Unidade	12

172	Fita microporosa 5,0cm x 4,5m	Unidade	60
173	Fralda descartável Adulto, tamanho G	Pacote	240
174	Fralda descartável Adulto, tamanho M	Pacote	240
175	Kit para nebulização adulto	Unidade	02
176	Lâmina de bisturi nº 15 – caixa com 100 unidades.	Caixa	60
177	Lâmina de bisturi nº 11 – caixa com 100 unidades.	Caixa	60
178	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	Pares	2.400
179	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	Pares	3.600
180	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	Pares	2.400
181	Luva de procedimento, tamanho G – caixa com 100 unidades	Caixa	120
182	Luva de procedimento, tamanho M – caixa com 100 unidades	Caixa	180
183	Luva de procedimento, tamanho P – caixa com 100 unidades	Caixa	120
184	Máscara cirúrgica descartável em TNT– caixa com 50 unidades	Caixa	60
185	Máscara respirador com filtro para particulados classe PFF-2	Unidade	12
186	Óculos de segurança transparente	Unidade	12
187	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m	Rolo	60
188	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m	Rolo	60
189	Papel grau cirúrgico 250mm x 100m	Rolo	60
190	PVPI Degermante à 10% - frasco de 1000mL	Frasco	48
191	PVPI Tópico à 10% - frasco de 1000mL	Frasco	48
192	Seringa descartável de 1mL	Unidade	4.800
193	Seringa descartável de 3mL	Unidade	9.600
194	Seringa descartável de 5mL	Unidade	9.600
195	Seringa descartável de 10mL	Unidade	4.800
196	Seringa descartável de 20mL	Unidade	4.800
197	Sonda foley 2 vias nº 18	Unidade	360
198	Sonda foley 2 vias nº 20	Unidade	360
199	Termômetro Clínico Prismático	Unidade	04
200	Touca Cirúrgica sanfonada – pacote com 100 unidades.	Pacote	24
<b>FIOS CIRÚRGICOS</b>			
Item	Denominação Comum Brasileira / Concentração	Apresentação	Quantidade
201	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha 3/8 cortante de 3,0cm	Caixa	120



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2016-SESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência  
contida no Edital do Pregão XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos  
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Macapá/AP, .... de ..... de 2016.**

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2016- SESA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 074/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA , LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos gerais, antimicrobianos, medicamentos sujeitos à controle especial, soluções de grande volume, correlatos e fios de sutura, para atender a necessidade da Unidade de Farmácia Masculina e Feminina do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, conforme descrito (s) no Termo de Referência e no Anexo I do presente Edital, do **Pregão Eletrônico n.º 074/2016**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

## **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

## **4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

## 5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

**5.1.** Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**5.2.** É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

**5.4.** A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do

certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto nos Anexos do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 074/2016;

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**8.5.** Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta Ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 074/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**8.6.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**9.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**9.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**9.1.5.** Não mantiver a proposta;

**9.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.8.** Fizer declaração falsa;

**9.1.9.** Cometer fraude fiscal;

**9.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.3.1.** multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.3.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**10.3.2.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**10.6** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

**10.6.1** Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da Ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no novo Decreto.

## 13. DA DESPESA

**13.1.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.38706/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 074/ 2016 e as propostas, com preços e especificações;

**14.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

**14.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**14.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**14.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

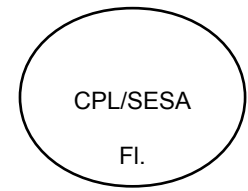
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

\_\_\_\_\_  
Empresa



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2016**



## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA.....**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.086.176/0001-03, pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta capital, nomeado (a) Secretário (a) da Saúde, pelo Decreto Governamental de nº. xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado nº. xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... Inscrição Estadual sob nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o (a) Sr.(a) ....., brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/05 e 7.892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS, ANTIMICROBIANOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL, SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, CORRELATOS E FIOS DE SUTURA PARA SAÚDE PRISIONAL**, para atender a necessidade da Unidade de Farmácia Masculina e Feminina do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, conforme descrito (s) no Termo de Referência e no Anexo I do presente Edital, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 074/2016, com motivação e finalidade descritas pelo setor requisitante.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 74/2016, conforme Processo nº 304.38706/2016 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Subcláusula Primeira.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**Subcláusula Primeira.** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$......(.....).

**Subcláusula Segunda.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira.** O pagamento será efetuado mensalmente, 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, conforme disponibilidade numerária.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Secretaria da Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab - nº 69, Centro, Macapá - AP CEP:  
68.900-073**

**Subcláusula Segunda.** Ocorrendo a antecipação do prazo de pagamento anteriormente citado, será exigido pela Contratante, descontos financeiros decorrentes dessa antecipação.

**Subcláusula Terceira.** A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação, tais como:

**Subcláusula Quinta.** Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal - PGE/AP;

**Subcláusula Sexta.** Comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**Subcláusula Sétima** Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);

**Subcláusula Oitava** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**Subcláusula Nona.** É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência do contrato oriunda deste pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e ficará atrelado ao prazo de garantia do Material objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula Primeira.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos equipamentos e seus acessórios, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda.** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

- b)** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela SESA, representá-la na execução do Contrato, desde a entrega dos equipamentos até na execução do serviço de treinamento e manutenção dos equipamentos.
- c)** Cabe à contratada também se responsabilizar pelo descarregamento dos produtos no momento da entrega .

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Subcláusula Primeira.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a)** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos correlatos e/ou equipamentos por parte da CONTRATADA;
- b)** A promover, por intermédio da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF da Secretaria de Estado da Saúde**, em conjunto com a Gerência Estadual de Atenção Básica – Área Técnica de Saúde Prisional e do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato através de um **Representante** da empresa para acompanhar a entrega, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**Subcláusula Primeira.** Os objetos do presente Contrato serão recebidos por responsável devidamente instituído, provisoriamente e/ou definitivamente no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, sito à Rodovia Duca Serra – KM 07, Bairro cabralzinho, cidade de Macapá, Estado do Amapá, em dias úteis no horário de 8:30h às 16:30h;

**Subcláusula Segunda.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**Subcláusula Terceira.** Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

**Subcláusula Quarta.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo

discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no Edital e Lei nº 8.666/93 e alterações;

**Subcláusula Quinta.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos para o endereço constante na Cláusula Nona, Subcláusula primeira.

**Subcláusula Sexta.** Os funcionários das empresas contratadas, responsáveis pela entrega, deverão apresentar-se com uniforme da empresa prestadora do serviço, devidamente identificado por crachá com foto, não serão permitidos shorts, bermudas, camiseta regata, funcionário sem camisa ou de chinelos;

**Subcláusula Sétima.** No ato da entrega, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente vencedor se compromete a trocá-lo sem ônus para a SESA, no prazo máximo de 02:00h (duas horas).

**Subcláusula Oitava.** Durante a atividade de transporte a licitante vencedora é obrigada a cumprir os requisitos de transporte contidos na Portaria 272 de 08 de abril de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações;

**Subcláusula Nona.** Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor as nutrições e/ou materiais transportados à contaminação física, química ou biológica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**Subcláusula Primeira.** Os prazos para entrega de todos os itens serão de no máximo 30 (trinta) dias que serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

**Subcláusula Segunda.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceite incorrerá a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

**Subcláusula Primeira.** O prazo de validade dos medicamentos e correlatos não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) do período expresso na embalagem original, à contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento.

**Subcláusula Segunda.** O período de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material;

**Subcláusula Terceira.** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a **CONTRATADA** compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma específica e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

**Subcláusula Quarta.** A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

**Subcláusula Quinta.** No período da garantia é admitida a troca de equipamentos ou peças defeituosas por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela **CONTRATADA**;

**Subcláusula Sexta.** As condições gerais sobre a assistência técnica são:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b) Chamado técnico é a solicitação feita pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a **CONTRATADA**, para a realização de um atendimento técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria **CONTRATADA** ou uma empresa legalmente constituída por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) Help Desk é uma instalação da **CONTRATADA** ou de uma empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que devem estar disponível todos os dias úteis de 08:00 as 18:00, horário de Brasília;
- f) Horário de Assistência técnica é o período das 08:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda feira à sexta feira;
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação do sistema operacional e aplicativos, quando pela necessidade decorrer de problema de software ou hardware;
- h) Preposto da Contratada é um representante da **CONTRATADA**, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões administrativas em relação a garantia do objeto desta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**Subcláusula Primeira.** Serão responsáveis pelo recebimento do objeto os profissionais designados por portaria para compor a Comissão de Recebimento.

**Subcláusula Segunda.** Provisoriamente, para efeito para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**Subcláusula Terceira.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**Subcláusula Primeira.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, **poderá** ensejar a rescisão do contrato, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

**Subcláusula Primeira.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do processo nº 304.38706/2016-SESA-AP.

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº. 074/2016-SESA/AP.
- b) Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal;

**Subcláusula Segunda.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**Subcláusula Terceira.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

**Subcláusula Quarta.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte)



dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ  
**CONTRATANTE**

NOME DA EMPRESA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:  
R.G.

Nome:  
CPF:  
R.G.

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2016**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) sediada  
à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.